



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

“CRIAÇÃO DO COMPÊNDIO DE LEIS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou PL nº 02/2017, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O poder Legislativo fará um compêndio de todas as leis municipais vigentes, contendo:

I. Lei não integra;

II. A data de aprovação e publicação da lei

III. Os autores e co-autores;

Artigo 2º - O Poder Legislativo deve elaborar o compêndio das leis municipais existentes e apresentá-lo na forma impressa de *Vade Mecum* no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Será estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do compêndio em mídia digital, disponibilizando a sua reprodução em qualquer meio magnético e no site da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA.

Artigo 4º - Será disponibilizado cópias do compêndio, nas repartições públicas municipais, todas as escolas públicas municipais e na Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, 22 de Março de 2018

TEMOTEO ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 04/04/18
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
- Mat. 006

